



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/025/2025**  
**PROCESSO N.º: 2025-T03FD**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/025/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE AFONSO CLÁUDIO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **FERNANDA MOTA GONÇALLO** portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº [REDAZIDA] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE AFONSO CLÁUDIO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.434.240/0001-50, com sede à Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, CEP: 29.600-000, Bairro João Valim – Afonso Cláudio/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **PAULO CEZAR LACERDA**, portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2025-T03FD** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 31 de julho de 2026, **para 31 de outubro de 2026**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FERNANDA MOTA GONÇALLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**PAULO CEZAR LACERDA**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Afonso  
Claudio

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PAULO CEZAR LACERDA**  
CIDADÃO  
assinado em 07/07/2026 12:11:20 -03:00

**FERNANDA MOTA GONÇALLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 07/07/2026 12:46:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/07/2026 12:46:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2C1CM8>